



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

LEI MUNICIPAL Nº 7.097, DE 08 DE JULHO DE 2024.

Altera dispositivo na Lei
Municipal nº 5.825/2014.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de
Bento Gonçalves,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Bento Gonçalves
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a alínea “e”, do inciso II, do art. 3º, da Lei
Municipal nº 5.825, de 08 de julho de 2014, que “**CRIA O CONSELHO MUNICIPAL
DO IDOSO E O FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE BENTO
GONÇALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, que passa a vigorar com a
seguinte redação:

Art. 3º (...)

(...)

II - (...)

(...)

e) Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/RS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos oito dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se e Publique-se.

Sidgrei A. Machado Spassini
Procurador-Geral do Município

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal.

Gustavo Baldasso Schramm
Subprocurador-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 111

e publicado (a)

Em 09 / 07 / 24